



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 002/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

“Dispõe sobre alteração dos arts. 171 e 177 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006, de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006/2022, passará a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 171 -

[...]

V - As sessões, ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, ocorrerão presencialmente, podendo a realização virtual ser permitida apenas em caráter excepcional, mediante deliberação prévia de 2/3 (dois terços) dos vereadores, em situações eventuais como:

- a) Indisponibilidade do uso do plenário por razões de manutenção ou reforma;
- b) Falta de energia elétrica ou problemas técnicos que inviabilizem o funcionamento do local;
- c) Emergências de saúde pública, desastres naturais ou outras situações de força maior;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VI - As sessões virtuais devem ser conduzidas em estrita conformidade com todas as formalidades e exigências plenamente delineadas no Regimento Interno, devendo ser observadas as diretrizes meticulosamente estabelecidas, de caráter necessariamente excepcional, devendo preservar a integridade e o rigor dos procedimentos regimentais que orientam a condução dos trabalhos legislativos, garantindo, assim, a manutenção da ordem e da representatividade.

Art. 2º - O inciso I do artigo 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006/2022, passará a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

Art. 177 - ...

I - [...]

Parágrafo Único - A Câmara poderá dispensar a leitura da Ata, determinando que a mesma seja afixada no mural da Câmara e encaminhada eletronicamente a cada vereador, em até 48 horas antes da sessão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 13/05/2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

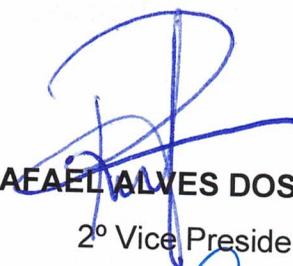
LUZIA APARECIDA JUVENAL

1º Vice Presidente



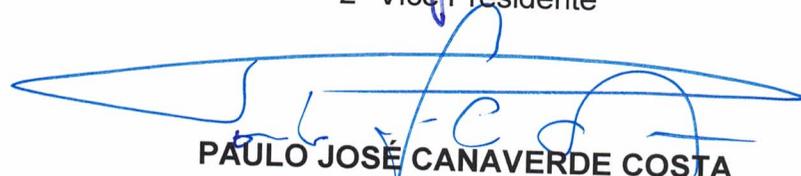
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA



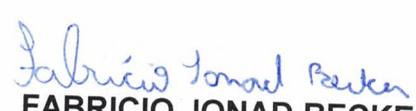
RAFAEL ALVES DOS SANTOS

2º Vice Presidente



PAULO JOSÉ CANAVERDE COSTA

1ª Secretário



FABRÍCIO JONAD BECKER

2º Secretário